



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor
NEWTON LIMA

nº do prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: Meta 10 Estratégia 10.10	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a estratégia 10.10 à meta 10 do Anexo do PL8.035/10 com a seguinte redação:

Implementar a expansão da oferta do ensino médio integrado à educação profissional em todas as suas modalidades, como base para o ensino médio politécnico e igualitário, em instituições públicas de ensino.

JUSTIFICAÇÃO:

Há muita ambiguidade e hibridismo no que se refere à utilização de termos/expressões tanto no PL do Plano Nacional de Educação quanto nas propostas apresentadas pelo documento final da CONAE. É preciso que o PNE 2011-2020 defina-se pela educação integrada ou formação humana integral, a qual – longe de formar “recursos humanos” adaptados ao mercado – deve proporcionar aos sujeitos o acesso igualitário aos conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos e acumulados pela humanidade, promover o pensamento crítico sobre os códigos de cultura construídos pelos grupos sociais ao longo da história, de maneira a propiciar-lhes a compreensão da sociedade existente, a capacidade e autonomia intelectuais para contribuir na construção de novos padrões de conhecimento, de ciência e de tecnologia, direcionados aos interesses sociais e coletivos. Objetivos que só podem ser materializados pelas políticas públicas, com recursos públicos, nas instituições públicas.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR